

# Regulamentação garante punições

A Lei 8.429, que fixou punições para os crimes de enriquecimento ilícito, vai ser regulamentada por decreto do presidente Itamar Franco, para que saia definitivamente do papel. É que, mesmo sendo auto-aplicável, a lei sancionada pelo ex-presidente Fernando Collor em junho do ano passado ainda não foi executada. O decreto, que será assinado hoje, vai permitir que a Procuradoria Geral da República obtenha da Receita Federal todas as informações sobre rendas e bens de pessoas sob suspeitas de enriquecerem de forma ilícita, para instruir ação judicial, para seqüestro de bens e suspensão dos direitos políticos.

De acordo com o ministro da Justiça, Maurício Corrêa, a Procuradoria terá maior entrosamento com a Receita e poderá açãoar dados cada vez que tiver sinais de enriquecimento ilícito, para fazer um exame total das declarações de rendas". Esta iniciativa foi discutida ontem, na reunião entre Itamar e a comissão contra a impunidade, formada por representantes dos três poderes.

**Ressarcimento** — Para Maurício Corrêa, os casos com-

provados de corrupção precisam resultar em devolução dos recursos públicos. "Às vezes, o povo pede cadeia para os criminosos, mas num caso de corrupção eu acho que o efeito mais importante é o pecuniário. O que é preciso ser feito é realmente o seqüestro dos bens desses que se apropriaram de dinheiro público", declarou o ministro. O principal defensor da aplicação da Lei 8.429 foi o procurador-geral da República, Aristides Junqueira, que terá, com a regulamentação, os instrumentos necessários para obter dados úteis à representação contra autoridades e funcionários acusados de corrupção.

A lei do enriquecimento ilícito já prevê a cassação dos direitos políticos durante até dez anos para crimes de enriquecimento ilícito, além de resarcimento integral dos recursos desvios, pagamento de multa três vezes o valor destes recursos e a proibição de ocupar cargo público também durante dez anos. No caso de prejuízo aos cofres públicos, a lei reduz o prazo de inelegibilidade para oito anos e fixa a multa em até duas vezes o valor apropriado indevidamente.

**Crimes** — São considerados crimes de enriquecimento ilícito

vários procedimentos que estão sob investigação na CPI do Orçamento. Entre eles, receber comissão, gratificação ou presente de entidade que tenha interesse numa ação ou omissão (exemplo de apresentação de emendas). A lei nº 8.429 também enquadraria como crime a aquisição de bens desproporcionais à evolução do patrimônio ou de renda da autoridade e o recebimento de dinheiro para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.

Pela lei, as autoridades e funcionários públicos já estão obrigados a apresentar declaração de bens, quando assumirem o cargo, a cada ano e ao final da gestão. A denúncia sobre corrupção poderá ser feita por qualquer cidadão, dirigida à autoridade administrativa a quem o servidor estiver subordinado. Esta autoridade deve comprovar que a denúncia é improcedente ou comunicar a Procuradoria e o Tribunal de Contas da União sobre as irregularidades. Cabe ao Ministério Público requerer o seqüestro de bens. No pedido de seqüestro de bens, estarão previstos a investigação, o exame e bloqueio dos bens, contas bancárias e aplicações financeiras. (S.F.)